

Ata de julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 089/2016** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **633501**, para o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de tintas e acessórios para pintura**. Aos 29 dias de julho de 2016, às 9:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos a Pregoeira Giselle Mellissa dos Santos e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 126/2016, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 30 de junho de 2016, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos documentos encerrou-se em **06 de julho de 2016**, a Pregoeira procede ao julgamento: **LOTE 01 – JEREMIAS BASSO JACOBS** – Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 06 de julho de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. **LOTE 02 – LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** – Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de julho de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 2.499,60, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 02** por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital. **LOTE 03 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP** – Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de julho de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: Quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 5.049,96, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 03** por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital. **LOTE 04 – LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** – Quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 599,95, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 04** por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital. **LOTE 05 – JEREMIAS BASSO JACOBS** – Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 06 de julho de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos,

descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

**LOTE 06 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** - Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 06 de julho de 2016, constatou-se que a empresa não entregou a proposta de preços referente ao **LOTE 06**, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MADEVIA LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

**LOTE 07 – MADEVIA LTDA ME** - Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de julho de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 549,00 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **MADEVIA LTDA ME** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 07** por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital.

**LOTE 08 - MADEVIA LTDA ME** - Quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 549,00 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **MADEVIA LTDA ME** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 08** por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital.

**LOTE 09 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** – Quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 1.606,00, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 09** por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital.

**LOTE 10 – MOURÃO E SANTOS COMERCIAL LTDA ME** - Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 06 de julho de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

**LOTE 11 - LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** – Quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 766,80, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 11**

por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital. **LOTE 12 - JEREMIAS BASSO JACOBS** – Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 06 de julho de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MADEVIA LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

**LOTE 13 - JEREMIAS BASSO JACOBS** – Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 06 de julho de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MADEVIA LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

**LOTE 14 – MADEVIA LTDA ME** - Quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 4.500,00 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **MADEVIA LTDA ME** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 14** por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital.

**LOTE 15 - JEREMIAS BASSO JACOBS** –Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 06 de julho de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MADEVIA LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

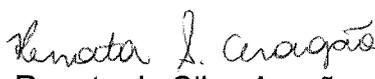
**LOTE 16 - MADEVIA LTDA ME** - Quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 3.849,00 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **MADEVIA LTDA ME** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 16** por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital.

**LOTE 17 - LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** – Quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 1.059,75, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 17** por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital.

**LOTE 18 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** - Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 11 de julho de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 5.538,60 e quanto aos documentos de

habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 18** por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital. **LOTE 19 - LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** – Quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 4.784,40, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 19** por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital. **LOTE 20 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** – Quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R\$ 1.188,98, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** foi **declarada vencedora** para o **LOTE 20** por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento referente aos itens **1, 6, 5, 10, 12, 13 e 15** será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura de Joinville [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br). Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
**Pregoeira:** Giselle Mellissa Dos Santos

  
**Equipe de Apoio:** Renata da Silva Aragão